



Superintendência Estadual de Compras e
Licitações - SUPEL Comissão Ômega -
SUPEL-ÔMEGA

Informação nº 43/2021/SUPEL-ÔMEGA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 90/2021 (CARÁTER EMERGENCIAL)

ART. 24, IV, DA LEI 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 90/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0002.397174/2021-05

Objeto: Aquisição de Motores Geradores de Energia

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 06/10/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS/QUADRO ESTIMATIVO, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso, quais sejam: itens 19, 20 E 23, bem como seus respectivos subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da

Secretaria demandante. Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos das Portarias: 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020 e Portaria nº 127 de 19/10/ 2020

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2021.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe
ÔMEGA/SUPEL Mat.
300131839



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

TERMO DE REFERÊNCIA

URGENTE

GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

1.0 - IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Requisitante: AGEVISA-GTVEP-Núcleo Estadual de Imunizações.

2.0 - OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **Motores Geradores de Energia**. Diante da urgência, solicitamos a possibilidade da aquisição ser por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 2º, I, da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição dos geradores de energia visa estruturar as Centrais de Rede de Frio do Estado para implantação do plano de contingência da vacinação contra a COVID-19.

2.1 - DA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A LEI Nº 14.124, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

O dispositivo permite a celebração por dispensa de licitação para contratação de insumos, vejamos:

Art. 2º Fica a administração pública direta e indireta autorizada a celebrar contratos ou outros instrumentos congêneres, com dispensa de licitação, para:

I - a aquisição de vacinas e de insumos destinados à vacinação contra a covid-19, inclusive antes do registro sanitário ou da autorização temporária de uso emergencial; e

II - a contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária, de treinamentos e de outros bens e serviços necessários à implementação da vacinação contra a covid-19.

(...)

3.0 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos visa fortalecer o Programa Estadual de Imunizações, promovendo resposta qualificada e efetiva ao serviço de imunização nacional para o enfrentamento da Covid-19; e atender

PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19.

4.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

As especificações técnicas detalhadas no **Quadro 01** visam estabelecer as condições mínimas gerais para aquisição dos equipamentos.

Quadro 01 – Especificações/Descrição dos bens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	<p>GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 180 kVA - (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca, em 60 Hz, para funcionamento automático. Motor MWM INTERNATIONAL, modelo 6.10T, sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração; - Gerador com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21; - Contêiner Super Silenciado , com carenagem em aço carbono, 75dB (A) @ 1,5m; - Base de estrutura robusta e integralmente soldada; - Módulo de comando instalado internamente ao Contêiner, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização externa do controlador; - Retificador de eletrônico bateria automático, Microprocessado; - Disjuntor de proteção tripolar de 400 A, instalado no comando; - Chave de transferência formada por 02 contatores tripolares de 400 A, montada no comando; - Recipiente diário de consumo para combustível em polietileno de 250 litros montado na base do Contêiner; - Amortecedores de vibração intermediários entre motor / gerador e base; - Baterias, silenciador e segmento elástico. Injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado e pós-arrefecido, refrigerado a água, 6 cilindros em linha, 12 Vcc, com alternador para carga de bateria, motor de partida e com regulador de velocidade mecânico. Síncrono, trifásico, sistema brushless, 4 polos, passo encurtado, ligação estrela com neutro acessível, isolamento classe H e regulador de tensão eletrônico. Comando microprocessado com termômetro d'água, horímetro, voltímetro, amperímetro e frequencímetro; Painel de comando, montado junto ao gerador (skid). Partida automática através de falta ou falha da concessionária; Retificador eletrônico automático para bateria de partida; Chave de transferência por contatores eletromagnéticos e proteção por fusíveis NH, montada junto ao comando "Gemini"; Quadro de comando tipo "Gemini" (montado junto ao gerador); Controlador microprocessado. Tanque de combustível de 250 litros com kit de interligação; Silenciador de absorção e segmento elástico em aço inoxidável; Bateria chumbo-ácida 24Vcc com cabos e terminais. Após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a sua instalação. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.</p>	01	Unidade
2	<p>GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com</p>	05	Unidade

potência de 55 kVA - (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca, em 60 Hz, para funcionamento automático. Motor MWM INTERNATIONAL, modelo 6.10T, sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração; - Gerador com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21; - Contêiner Super Silenciado, com carenagem em aço carbono, 75dB (A) @ 1,5m; - Base de estrutura robusta e integralmente soldada; - Módulo de comando instalado internamente ao Contêiner, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização externa do controlador; - Retificador de eletrônico bateria automático, Microprocessado; - Disjuntor de proteção tripolar de 400 A, instalado no comando; - Chave de transferência formada por 02 contatores tripolares de 400 A, montada no comando; - Recipiente diário de consumo para combustível em polietileno de 72 litros montado na base do Contêiner; - Amortecedores de vibração intermediários entre motor / gerador e base; - Baterias, silenciador e segmento elástico. Injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado e pós-arrefecido, refrigerado a água, 6 cilindros em linha, 12 Vcc, com alternador para carga de bateria, motor de partida e com regulador de velocidade mecânico. Síncrono, trifásico, sistema brushless, 4 polos, passo encurtado, ligação estrela com neutro acessível, isolamento classe H e regulador de tensão eletrônico. Comando microprocessado com termômetro d'água, horímetro, voltímetro, amperímetro e frequencímetro; Painel de comando, montado junto ao gerador (skid). Partida automática através de falta ou falha da concessionária; Retificador eletrônico automático para bateria de partida; Chave de transferência por contatores eletromagnéticos e proteção por fusíveis NH, montada junto ao comando "Gemini"; Quadro de comando tipo "Gemini" (montado junto ao gerador): Controlador microprocessado. Tanque de combustível de 250 litros com kit de interligação; Silenciador de absorção e segmento elástico em aço inoxidável; Bateria chumbo-ácida 24Vcc com cabos e terminais. Após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a sua instalação. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.

Quadro 02 – Distribuição dos equipamentos e materiais:

ESTIMATIVA: O Programa Nacional de Imunizações vendo a precariedade dos equipamentos, disponibilizou por meio de Portaria o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou unidade(s) móvel (eis) para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, para implantação do plano de contingência para introdução da nova vacina contra a COVID-19. Os equipamentos serão entregues no Núcleo de Almoarifado da AGEVISA para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso, obedecendo aos prazos determinados.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Destino dos equipamentos
1	GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com	01	Unidade	1. Central Estadual de Rede de Frio / AGEVISA

potência de 180 kVA - (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca, em 60 Hz, para funcionamento automático. Motor MWM INTERNATIONAL, modelo 6.10T, sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração; - Gerador com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21; - Contêiner Super Silenciado, com carenagem em aço carbono, 75dB (A) @ 1,5m; - Base de estrutura robusta e integralmente soldada; - Módulo de comando instalado internamente ao Contêiner, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização externa do controlador; - Retificador de eletrônico bateria automático, Microprocessado; - Disjuntor de proteção tripolar de 400 A, instalado no comando; - Chave de transferência formada por 02 contatores tripolares de 400 A, montada no comando; - Recipiente diário de consumo para combustível em polietileno de 250 litros montado na base do Contêiner; - Amortecedores de vibração intermediários entre motor / gerador e base; - Baterias, silenciador e segmento elástico. Injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado e pós-arrefecido, refrigerado a água, 6 cilindros em linha, 12 Vcc, com alternador para carga de bateria, motor de partida e com regulador de velocidade mecânico. Síncrono, trifásico, sistema brushless, 4 polos, passo encurtado, ligação estrela com neutro acessível, isolamento classe H e regulador de tensão eletrônico. Comando microprocessado com termômetro d'água, horímetro, voltímetro, amperímetro e frequencímetro; Painel de comando, montado junto ao gerador (skid). Partida automática através de falta ou falha da concessionária; Retificador eletrônico automático para bateria de partida; Chave de transferência por contatores eletromagnéticos e proteção por fusíveis NH, montada junto ao comando "Gemini"; Quadro de comando tipo "Gemini" (montado junto

Endereço: Rua Aparício de Moraes, nº 4429 - Bairro: Industrial, CEP 76.821-240. Porto Velho/Rondônia

	<p>ao gerador): Controlador microprocessado. Tanque de combustível de 250 litros com kit de interligação; Silenciador de absorção e segmento elástico em aço inoxidável; Bateria chumbo-ácida 24Vcc com cabos e terminais. Após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a sua instalação. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.</p>			
2	<p>GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 55 kVA - (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca, em 60 Hz, para funcionamento automático. Motor MWM INTERNATIONAL, modelo 6.10T, sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração; - Gerador com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21; - Contêiner Super Silenciado , com carenagem em aço carbono, 75dB (A) @ 1,5m; - Base de estrutura robusta e integralmente soldada; - Módulo de comando instalado internamente ao Contêiner, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização externa do controlador; - Retificador de eletrônico bateria automático, Microprocessado; - Disjuntor de proteção tripolar de 400 A, instalado no comando; - Chave de transferência formada por 02 contatores tripolares de 400 A, montada no comando; - Recipiente diário de consumo para combustível em polietileno de 72 litros montado na base do Contêiner; - Amortecedores de vibração intermediários entre motor / gerador e base; - Baterias, silenciador e segmento elástico. Injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado e pós-arrefecido, refrigerado a água, 6 cilindros em linha, 12 Vcc, com alternador para carga de bateria, motor de partida e com regulador de velocidade mecânico. Síncrono,</p>	05	Unidade	<p>1 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Ariquemes Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2606, Setor Institucional, Ariquemes.</p> <p>2 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Ji Paraná Endereço: Rua Júlio guerra, nº 388, centro.</p> <p>3 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura Endereço: Avenida Fortaleza, nº 5320.</p> <p>4 - Central de Rede de Frio da Gerente da Regional de Saúde de Cacoal Endereço: Avenida Guaporé, nº 2849 - Centro.</p> <p>5 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Vilhena Gerente: Sérgio Souza Mattos. Tel. (69) 9 8491 - 2053 / 3322-5569 Substituta: Valdetina Alves. (69) 9 8431 - 8621 / 3322-5569</p>

<p>trifásico, sistema brushless, 4 polos, passo encurtado, ligação estrela com neutro acessível, isolamento classe H e regulador de tensão eletrônico. Comando microprocessado com termômetro d'água, horímetro, voltímetro, amperímetro e frequencímetro; Painel de comando, montado junto ao gerador (skid). Partida automática através de falta ou falha da concessionária; Retificador eletrônico automático para bateria de partida; Chave de transferência por contadores eletromagnéticos e proteção por fusíveis NH, montada junto ao comando "Gemini"; Quadro de comando tipo "Gemini" (montado junto ao gerador): Controlador microprocessado. Tanque de combustível de 250 litros com kit de interligação; Silenciador de absorção e segmento elástico em aço inoxidável; Bateria chumbo-ácida 24Vcc com cabos e terminais. Após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a sua instalação. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.</p>	<p>Endereço: Rua Bento Corrêa da Rocha, nº 295 - Jardim América.</p>
---	--

5.0 - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE:

5.1 - Os equipamentos deverão ser novos, em toda sua composição, além de apresentar as devidas garantias.

5.2 - A garantia dos materiais permanentes deverá ser do Fabricante, com garantia mínima exigida do fornecedor no período de 12 (doze) meses. Havendo necessidade de locomoção dos equipamentos até a empresa autorizada pelo fabricante no período de garantia, por qualquer motivo, as despesas correrão por conta do fornecedor.

6.0 - ENTREGA:

6.1 - Os materiais especificados no **Quadro 01** deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado da AGEVISA para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso, obedecendo aos prazos determinados. A Empresa vencedora do processo licitatório terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar os produtos após apresentação da nota de empenho.

6.2 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o bem que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto deste Termo de Referência e seus anexos, no prazo de 30 dias.

6.3 - Locais que devem ser entregues:

- 1 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Ariquemes. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2606, Setor Institucional, Ariquemes.
- 2 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Ji Paraná. Endereço: Rua Júlio guerra, nº 388, centro.
- 3 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura. Endereço: Avenida Fortaleza, nº 5320.
- 4 - Central de Rede de Frio da Gerente da Regional de Saúde de Cacoal. Endereço: Avenida Guaporé, nº 2849 - Centro.
- 5 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Vilhena. Gerente: Sérgio Souza Mattos. Tel. (69) 9 8491 - 2053 / 3322-5569 Substituta: Valdetina Alves. (69) 9 8431 - 8621 / 3322-5569
Endereço: Rua Bento Corrêa da Rocha, nº 295 - Jardim América.
6. Central Estadual de Rede de Frio / AGEVISA. Endereço: Rua Aparício de Moraes, nº 4429 - Bairro: Industrial, CEP 76.821-240. Porto Velho/Rondônia

7.0 - LOCAL/HORÁRIOS:

7.1 - Os equipamentos devem ser entregues nos locais e endereços abaixo, à Comissão Estadual de Recebimento que os receberá, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

- 1 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Ariquemes. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2606, Setor Institucional, Ariquemes.
- 2 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Ji Paraná. Endereço: Rua Júlio guerra, nº 388, centro.
- 3 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura. Endereço: Avenida Fortaleza, nº 5320.
- 4 - Central de Rede de Frio da Gerente da Regional de Saúde de Cacoal. Endereço: Avenida Guaporé, nº 2849 - Centro.
- 5 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Vilhena. Gerente: Sérgio Souza Mattos. Tel. (69) 9 8491 - 2053 / 3322-5569 Substituta: Valdetina Alves. (69) 9 8431 - 8621 / 3322-5569
Endereço: Rua Bento Corrêa da Rocha, nº 295 - Jardim América.
6. Central Estadual de Rede de Frio / AGEVISA. Endereço: Rua Aparício de Moraes, nº 4429 - Bairro: Industrial, CEP 76.821-240. Porto Velho/Rondônia

8.0 - PRAZOS/CRONOGRAMA:

8.1 - A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 - A comissão de recebimento emitirá "Termo de Recebimento Definitivo" após a entrega mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.3 - A entrega/instalação ocorrerá da seguinte forma: primeiro o recebimento da nota de empenho, após esse recebimento a empresa tem 05 (cinco) dias para apresentação do cronograma, informando o prazo de entrega dos equipamentos no Almoxarifado para devido tombamento e os prazos das instalações, dos equipamentos nas unidades, este prazo poderá ser variável devido a quantidade solicitada. A empresa terá 30 (trinta) dias para **iniciar** as instalações após a entrega do cronograma, sendo assim o prazo de entrega do objeto com a instalação começará a contar após a entrega do cronograma.

9.0 - CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

9.1 - O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.2 - Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (Cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

9.3 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;

9.4 - Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

9.5 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

9.6 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.7 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 3 (Três) dias.

9.8 - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da AGEVISA/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.9 - Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Diretoria Administrativa e Financeira da AGEVISA/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

9.10 - O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do quadro 01, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da AGEVISA/RO.

9.11 - Os materiais deverão indiscutivelmente ser “Novos”.

9.12 - O equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:

10.1 - Os bens adquiridos ficarão a disposição das Centrais Regionais e Estadual de Rede de Frio, conforme endereços abaixo:

1 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Ariquemes - Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2606, Setor Institucional, Ariquemes.

2 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Ji Paraná - Endereço: Rua Júlio guerra, nº 388, centro.

3 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura - Endereço: Avenida Fortaleza, nº 5320.

4 - Central de Rede de Frio da Gerente da Regional de Saúde de Cacoal - Endereço: Avenida Guaporé, nº 2849 - Centro.

5 - Central de Rede de Frio da Gerência Regional de Saúde de Vilhena - Endereço: Rua Bento Corrêa da Rocha, nº 295 - Jardim América.

6. Central Estadual de Rede de Frio / AGEVISA - Endereço: Rua Aparício de Moraes, nº 4429 - Bairro: Industrial, CEP 76.821-240. Porto Velho/Rondônia

11 – CUSTOS

11.1 - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da empresa/fornecedor.

12- PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo parcelas incontroversas, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SESAU, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considere indevida.

12.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 - A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituição financeira.

12.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 - Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços proposto e o valor constante da Nota Fiscal/Faturas, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.9 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas com a aquisição dos materiais correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa de Atividade (PA): 2023 (Vigilância em Saúde) - AÇÃO: 1455 - Executar ações de vigilância em saúde referente a calamidade pública, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Fonte de recurso 3209

Programa de Trabalho nº 10.305.2023.4020 / 4021

Natureza da Despesa: 449052

14- ESTIMATIVA DA DESPESA:

14.1 - A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo GTAF de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

14.2 - Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

14.3 - O critério de aceitabilidade do preço será o de compatibilidade com os preços de mercado;

14.4 - Os valores estimados dependerão da pesquisa de mercado constante na cotação de preços realizada pela SUPEL/RO.

15 - SANÇÕES:

15.1 - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

15.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item abaixo.

15.3 - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total da Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

15.4 - Cancelamento do contrato ou nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Estado de Rondônia, bem como o impedimento de com ele contratar, no prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.5 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa fornecedora ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

15.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa fornecedora para reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

15.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.8 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.9 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Rondônia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16 - DEVERES DA CONTRATADA:

16.1 - Deve-se seguir aos ditames do art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10.520/02; art. 9º, Decreto 10.024/2019., Decreto 12.205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I e suas alterações.

16.2 - São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

17.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

17.3 - Fornecer os bens no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.4 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos bens, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.5 - A contratada obriga-se a fornecer os bens, conforme descrito no Quadro 01, desse Termo de Referência, no que tange à entrega dos materiais para atender a demanda das salas de vacinas dos municípios contemplados.

17.6 - Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido na forma que estabelece os itens anteriores, na presença de membros da comissão de recebimento instituída para tal.

17.7 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 - O preço deverá incluir os impostos e fretes, e deduzidos todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).

17.9 - Fornecer os bens atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

17.10 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento destes bens que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito.

17.11 - Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.12 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos bens, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos bens fornecidos.

17.13 - Os serviços de instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada;

17.14 - O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares do fabricante.

17.15 - A Empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil) necessária para a perfeita instalação do Motor Gerador (item 1) bem como o seu funcionamento. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A licitante vencedora deverá agendar junto ao Núcleo de Imunizações, através do telefone número (69) - 3225-2560, dia e horário para a instalação.

17.16 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens, obrigando-se a saldá-los na época própria.

17.17 - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual

a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Conferir fornecimento dos equipamentos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.2 - Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

18.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.4 - Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

19 - DA PROPOSTA:

19.1 - Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

19.2 - No julgamento das propostas será considerado o critério menor valor por item, conforme SAMS em anexo, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

19.3 - A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

19.4 - Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na Proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

19.5 - Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 - Conforme Orientação Técnica Nº 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica. Eis o teor:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

20.2 - Não obstante, o parágrafo único do art. 3º supracitado excepciona tais disposições quando diante de materiais eletrônicos e/ou computacionais. *In verbis*:

"Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

20.3 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

20.4 - Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nº 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

21 – DO REAJUSTAMENTO

21.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de execução do processo de aquisição.

22 - CONDIÇÕES GERAIS:

22.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

22.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - Poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens para a contratação de Pequenas Empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.5 - A decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida, ou seja, o artigo 33 da Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Reiteramos que os serviços previstos não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Sendo assim, a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao ser permitida a administração deverá observar as disposições contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação. Portanto, em conformidade com os entendimentos apresentados "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93".

22.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

22.7 - No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

23 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

IVO DA SILVA BARBOSA

Coordenação Estadual de Imunizações

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Gerência Técnica Vigilância Epidemiológica

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretora Geral da AGEVISA-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Silva Barbosa, Chefe de Núcleo**, em 26/09/2021, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Diretor(a)**, em 27/09/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, Gerente**, em 27/09/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020924218** e o código CRC **D77B3A6A**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 090/2021

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO.

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 090/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0002.397174/2021-05.

Objeto: Aquisição de Motores Geradores de Energia onde visa estruturar as Centrais de Rede de Frio do Estado para implantação do plano de contingência da vacinação contra a COVID-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 06/10/2021 ÀS 14 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 13 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os doc. de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações ÔMEGA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Porto Velho - RO, 01 de outubro de 2021. MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira/SUPEL/RO. Mat.300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 01/10/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021031827** e o código CRC **F9671FEB**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0002.397174/2021-05

SEI nº 0021031827

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002.397174/2021-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)	
				Banco de preços																
1	* GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 180 kVA - (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca, em 60 Hz, para funcionamento automático.	UNID	1	R\$ 127.167,76	R\$ 121.428,57	R\$ 143.100,00	R\$ 165.142,86	R\$ 173.428,57	R\$ 174.135,00	R\$ 200.000,00	R\$ 180.000,00	N/C	N/C	R\$ 121.428,57	R\$ 160.550,35	27.400,40	17,07%	MÉDIO	R\$ 160.550,35	
2	* GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 55 kVA - (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca, em 60 Hz, para funcionamento automático.	UNID	5	R\$ 50.700,00	R\$ 53.600,00	R\$ 57.000,00	R\$ 60.500,00	R\$ 62.733,00	R\$ 69.966,59	R\$ 74.842,56	R\$ 65.000,00	R\$ 71.900,00	R\$ 72.000,00	R\$ 50.700,00	R\$ 63.824,22	8.354,42	13,09%	MÉDIO	R\$ 319.121,10	
VALOR TOTAL																			R\$ 479.671,45	

Nota Explicativa:

- 1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideráveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações
- 2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;
II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&inf... / 27](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&inf...)
III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

Legenda:

N/C : Não cotado

* = A especificação do item foi simplificada e encontra-se completa na SAMS.



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

SAMS

Órgão Requisitante: Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO

Processo nº 0002.397174/2021-05

Fonte: 3209

P/A: 2907

Elemento de despesa: 44.90.52

Exposição de Motivos: Aquisição de grupos geradores de energia visando atender as Centrais de Redes de Frio do Estado. Diante da urgência, solicitamos a possibilidade da aquisição ser por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	<p>GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 180 kVA - (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca, em 60 Hz, para funcionamento automático. Motor MWM INTERNATIONAL, modelo 6.10T, sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração; - Gerador com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21; - Contêiner Super Silenciado , com carenagem em aço carbono, 75dB (A) @ 1,5m; - Base de estrutura robusta e integralmente soldada; - Módulo de comando instalado internamente ao Contêiner, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização externa do controlador; - Retificador de eletrônico bateria automático, Microprocessado; - Disjuntor de proteção tripolar de 400 A, instalado no comando; - Chave de transferência formada por 02 contatores tripolares de 400 A, montada no comando; - Recipiente diário de consumo para combustível em polietileno de 250 litros montado na base do Contêiner; - Amortecedores de vibração intermediários entre motor / gerador e base; - Baterias,</p>	01	Unidade		

	<p>silenciador e segmento elástico. Injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado e pós-arrefecido, refrigerado a água, 6 cilindros em linha, 12 Vcc, com alternador para carga de bateria, motor de partida e com regulador de velocidade mecânico. Síncrono, trifásico, sistema brushless, 4 polos, passo encurtado, ligação estrela com neutro acessível, isolamento classe H e regulador de tensão eletrônico. Comando microprocessado com termômetro d'água, horímetro, voltímetro, amperímetro e frequencímetro; Painel de comando, montado junto ao gerador (skid). Partida automática através de falta ou falha da concessionária; Retificador eletrônico automático para bateria de partida; Chave de transferência por contadores eletromagnéticos e proteção por fusíveis NH, montada junto ao comando "Gemini"; Quadro de comando tipo "Gemini" (montado junto ao gerador): Controlador microprocessado. Tanque de combustível de 250 litros com kit de interligação; Silenciador de absorção e segmento elástico em aço inoxidável; Bateria chumbo-ácida 24Vcc com cabos e terminais. Após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a sua instalação. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.</p>				
2	<p>GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 55 kVA - (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca, em 60 Hz, para funcionamento automático. Motor MWM INTERNATIONAL, modelo 6.10T, sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração; - Gerador com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21; - Contêiner Super Silenciado , com carenagem em aço carbono, 75dB (A) @ 1,5m; - Base de estrutura robusta e integralmente soldada; - Módulo de comando instalado internamente ao Contêiner, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização externa do controlador; - Retificador de eletrônico</p>	05	Unidade		

bateria automático, Microprocessado; - Disjuntor de proteção tripolar de 400 A, instalado no comando; - Chave de transferência formada por 02 contatores tripolares de 400 A, montada no comando; - Recipiente diário de consumo para combustível em polietileno de 72 litros montado na base do Contêiner; - Amortecedores de vibração intermediários entre motor / gerador e base; - Baterias, silenciador e segmento elástico. Injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado e pós-arrefecido, refrigerado a água, 6 cilindros em linha, 12 Vcc, com alternador para carga de bateria, motor de partida e com regulador de velocidade mecânico. Síncrono, trifásico, sistema brushless, 4 polos, passo encurtado, ligação estrela com neutro acessível, isolamento classe H e regulador de tensão eletrônico. Comando microprocessado com termômetro d'água, horímetro, voltímetro, amperímetro e frequencímetro; Painel de comando, montado junto ao gerador (skid). Partida automática através de falta ou falha da concessionária; Retificador eletrônico automático para bateria de partida; Chave de transferência por contatores eletromagnéticos e proteção por fusíveis NH, montada junto ao comando "Gemini"; Quadro de comando tipo "Gemini" (montado junto ao gerador): Controlador microprocessado. Tanque de combustível de 250 litros com kit de interligação; Silenciador de absorção e segmento elástico em aço inoxidável; Bateria chumbo-ácida 24Vcc com cabos e terminais. Após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a sua instalação. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA AGEVISA	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

Agência:

C/C:

Observação:

- 1) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
- 2) Quanto a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.
- 3) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS ou CERTIDÕES POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

IVO DA SILVA BARBOSA

Coordenação Estadual de Imunizações

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretora Geral da AGEVISA-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Silva Barbosa, Chefe de Núcleo**, em 26/09/2021, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Diretor(a)**, em 27/09/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, Gerente**, em 27/09/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020924238** e o código CRC **72FCFC34**.